INDICAÇÃO N° 226/2012

Elaboração do plano de mobilidade urbana, conforme estabelece a “Lei de Mobilidade Urbana”, em vigor desde 13 de abril de 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais,

INDICA ao Prefeito Municipal que determine a elaboração do plano de mobilidade urbana, integrado com o plano diretor, conforme estabelece a Lei n° 12.587, de 13 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, mais conhecida como a “Lei de Mobilidade Urbana”.

Referida Lei visa a contribuir para o acesso universal à cidade, estabelecendo as condições para os deslocamentos das pessoas e bens em consonância com o desenvolvimento urbano.

A Lei traz conceitos e definições para questões básicas, como: priorização do transporte público e das ciclovias; reajuste, revisão e subsídio tarifário; combate ao transporte ilegal; publicidade das gratuidades inclusas nas tarifas; direitos e responsabilidades dos usuários; descontos nas tarifas; integração das cidades nas regiões metropolitanas e outros que, certamente, contribuirão para a melhoria da gestão da mobilidade e transporte público.

A nova Lei estabelece, ainda, que os Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes terão que elaborar o plano de mobilidade urbana integrado com o plano diretor, os quais serão revistos a cada 10 (dez) anos. Ressalta-se que, os Municípios terão prazo até 2015 para elaborarem os seus planos de mobilidade urbana, sob pena de não receberem recursos orçamentários federais.

Diante da importância desta legislação para as cidades, solicitamos a imediata mobilização da municipalidade a fim de que Toledo seja um dos pioneiros no cumprimento da norma, cujo objetivo é a aplicação dos princípios, diretrizes e ditames da nova lei, visando proporcionar um ambiente favorável para uma nova mobilidade urbana sustentável em benefício da população toledana.

SALA DAS SESSÕES, em 31 de maio de 2012.

ADELAR HOLSBACH